



Órgão Oficial Eletrônico - 2852
Campo Mourão - Sexta-feira - 25/11/2022

de março de 1964, conforme segue:

04 – PROCURADORIA GERAL - PROGE

01 – GABINETE DO PROCURADOR

0028.0846.0000.31 – Pagar Precatórios de Sentenças Judiciais e Acordos

3.0.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 1.300.000,00

Fonte Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.300.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4370

De 25 de novembro de 2022

Declara de Utilidade Pública Caritas Diocesana de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Caritas Diocesana de Campo Mourão, inscrito no CNPJ nº 44.512.167/0001-07, com sede na Avenida Irmãos Pereira, nº 51, Centro nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.509, registrado no Livro A-167 sob o nº 13.467, na data 18/10/2021, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de novembro de 2022

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4371

De 25 de novembro de 2022

Institui o Dia do Conselheiro Municipal no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,